



Navora



POLÍTICA DE GERENCIAMENTO DE RISCO DE LIQUIDEZ

Habilitação de Pessoa Jurídica CVM Nº 21, de 25 de fevereiro de 2021



30 de julho de 2025

NAVORA – GESTÃO DE RECURSOS S/A CNPJ 60.579.514/0001-75
Londrina/PR, Avenida Ayrton Senna da Silva, nº.555

1. OBJETIVO E ABRANGÊNCIA

A metodologia de gestão de risco de liquidez adotada pela Gestora tem como objetivo estabelecer indicadores objetivos que procurem assegurar a compatibilidade entre a demanda por liquidez estimada e a oferta de liquidez estimada considerando análises consistentes dos ativos e dos passivos dos fundos de investimento geridos, assim como os respectivos mercados de atuação e as estratégias de gestão adotadas.

A NAVORA – GESTÃO DE RECURSOS S.A. ou simplesmente, “Gestora”, adota metodologia para identificação e tratamento da exposição aos riscos de liquidez que seja relevante para as carteiras de valores mobiliários e fundos de Investimento. Esta metodologia contempla as técnicas, modelos e ferramentas utilizadas no controle de risco de liquidez e nos limites de exposição.

A Política de Gerenciamento Riscos de Liquidez se aplica a todos os fundos e carteiras administradas pela Gestora.

2. REGRAS GERAIS

2.1. Responsabilidade

Duas áreas são responsáveis pelo processo de gerenciamento de risco de liquidez:

- i. área de gestão e;
- ii. área de gestão de riscos.

Ambas as áreas seguem parâmetros pré-definidos, sejam regulatórios ou específicos de cada fundo, como base para o controle de liquidez. A área de gestão é responsável pelo controle diário de fluxos de caixa, considerando para tal fluxos gerados por operações ativas realizadas pelos fundos de investimento como também movimentações realizadas pelo passivo (clientes/investidores). Cabe à área de riscos monitorar, de forma independente, o potencial risco de liquidez resultante da gestão diária do caixa dos fundos, considerando também, mais especificamente, aspectos de liquidez relacionados aos investimentos realizados no exterior.

2.2. Estrutura Funcional

A área responsável pelo monitoramento/controle do risco de liquidez é a área de gestão de riscos, com linha de reporte independente e considerada como a segunda linha de defesa no processo de controle. A área de gestão de riscos é responsável pela gestão de todos os riscos inerentes à atividade de gestão de veículos de investimento.

Diariamente, potenciais exceções no processo de gestão de liquidez devem ser informadas para áreas independentes de controle (risco/compliance) para definição de potencial linha de ação. São organizadas reuniões mensais para revisão de métricas de liquidez, onde são considerados aspectos como volumetria de movimentação de recursos nos fundos de investimento e reporte de eventos de liquidez.

2.3. Política de Gestão do Risco de Liquidez

Os resultados dos descasamento de liquidez dos fundos investidos (Sub-Funds) são monitorados semanalmente em função das características de liquidez dos ativos ("Asset Side Liquidity") e da potencial materialidade dos resgates ("Liability Side Liquidity"), sendo que o "Liquidity Risk Oversight Framework", seguindo a governança do "Asset Management Liquidity Risk Forum", utiliza limites internos que determinam o processo de revisão das condições de liquidez dos Sub-funds com os diretores de investimento, gestores e, em casos específicos, com instâncias superiores de decisão.

Adicionalmente aos processos conduzidos pela Gestora nos Sub-Funds, há o monitoramento, em fórum mensal, indicadores relacionados à liquidez dos Fundos, tais como parâmetros de concentração nos Sub-Funds investidos (ownership nos Sub-Funds), tendências de movimentações e efetividade operacional da gestão de caixa dos Fundos. Por fim, os Mandatos são estruturados permitindo a liquidação integral dos ativos dentro do prazo de resgate definido em regulamento dos Fundos.

Os principais controles incluem:

- 1) definições específicas, quando do estabelecimento dos veículos de investimento, quanto às regras para a gestão diária de caixa;
- 2) investimento em Sub-Funds que tenham liquidez superior aos fundos investidores e;
- 3) estabelecimento e acompanhamento de métricas diárias e mensais.

Em caso de extrapolações, são organizadas reuniões entre as equipes de gestão e as equipes independentes de controles e monitoramento (risco e compliance) para definir plano de ação.

A metodologia utilizada para o Gerenciamento do Risco de Liquidez será revisada pela área de Compliance e área de Riscos a cada ano ou em prazo inferior sempre que se fizer necessário.

Em caso de fechamento de mercados ou iliquidez excepcional, as áreas de gestão de fundos e riscos realizam reunião extraordinária para analisar o caso e estabelecer ações para mitigação/minimização do impacto a investidores e que trate os mesmos de maneira equânime.

Os Fundos 555/175 geridos pelo Gestora não utilizam os mecanismos de liquidez trazidos pela Resolução CVM 175, a saber, side pockets e barreiras de resgate.

Fórum de Risco de Liquidez

Características do Fórum de Risco de Liquidez:

- Participação do diretor de riscos ou um membro por ele indicado;
- Periodicidade mensal ou inferior em caso de eventos de liquidez;
- O processo de tomada de decisão leva em consideração o consenso das equipes de controle/monitoramento;
- São priorizadas decisões/definições estabelecidas pela segunda linha de defesa (risco/compliance).

A independência do Comitê é garantida pelo estabelecimento de linhas independentes de defesa assim como segregação de linhas de reporte.

No caso de eventos de liquidez, potenciais planos de ação são definidos em reuniões extraordinárias, com participação de risco, compliance e gestão.

3. METODOLOGIA DO PROCESSO

O controle baseia-se objetivamente em:

- i) regras definidas em regulamento e;
- ii) métricas gerenciais.

- Gerenciamento do risco de liquidez sob a ótica do ativo

O gerenciamento da liquidez dos ativos inseridos nas carteiras dos fundos de investimento é realizado semanalmente, com base no tamanho das posições, nos limites de exposição setoriais e determinados grupos de risco.

Os títulos de emissão soberana, assim como as operações compromissadas lastreadas em tais títulos, em função do mercado e das características do ativo, serão considerados como liquidez imediata (D+0) para fins de gerenciamento do risco de liquidez dos fundos de investimento e carteiras administradas geridos pela Gestora.

Quando se tratar do ativo cotas de fundos de investimento, a liquidez é avaliada de acordo com o prazo da conversão das cotas, levando em consideração o volume alocado no fundo e a política de liquidez do gestor investido, seguindo o quanto disposto na Instrução CVM nº 555/2014, conforme alterada e nas normas publicadas pela ANBIMA.

Os ativos de renda fixa e de renda variável que tenham negociação no mercado secundário, para fins de avaliação da liquidez, será considerada a premissa de 20% (vinte por cento) do volume médio negociado nos últimos 63 (sessenta e três) dias úteis.

Os ativos de renda fixa, que não tenham negociação no mercado secundário, terão a liquidez mensurada de acordo com o prazo de vencimento do papel e os pagamentos de juros e amortizações.

Os ativos utilizados como margem, ajustes e garantias só serão considerados no processo de gestão de risco de liquidez a partir do momento em que a posição a que esses estejam vinculados seja devidamente liquidada.

O Indicador de Liquidez Ativo será divulgado considerando os seguintes vértices temporais: 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 21 (vinte e um) 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dia(s) útil(eis), demonstrando os percentuais do volume de cada ativo, assim como o consolidado (todos os ativos), que poderão ser liquidados em cada vértice.

Além dos vértices temporais acima, caso diferente, também deverá ser considerado, para fins de divulgação do Indicador de Liquidez do Ativo, o prazo para pagamento de resgates dos veículos de investimento cuja liquidez está sendo avaliada

- Gerenciamento do risco de liquidez sob a ótica do passivo

Para o controle de liquidez sob a ótica do passivo serão considerados os seguintes critérios

- (i) os valores de resgate esperados em condições ordinárias;
- (ii) o grau de concentração de cotas por cotista;
- (iii) os prazos para liquidação de resgates; e
- (iv) o grau de concentração de distribuidores, bem como a análise do comportamento esperado por esses, quando aplicável.

Os dados obtidos por meio da análise dos critérios mencionados no parágrafo anterior são criticados automaticamente por meio dos sistemas adotados pela Gestora, os quais efetuam o cálculo do passivo projetado, apresentando-o na forma de indicador, considerando os seguintes vértices temporais, 01 (um), 02 (dois), 03 (três), 04 (quatro), 05 (cinco), 21 (vinte e um), 42 (quarenta e dois) e 63 (sessenta e três) dia(s) útil(eis). Além dos vértices temporais acima, caso diferente, também deverá ser considerado, para fins de divulgação do Indicador de Comportamento do Passivo, o prazo para pagamento de resgates dos veículos de investimento cuja liquidez está sendo avaliada.

Os valores de resgate esperados em condições ordinárias serão calculados com base no histórico de resgate de cada veículo considerando também os resgates futuros agendados, o segmento dos

investidores e as informações divulgadas pela ANBIMA por meio da Matriz de Probabilidade de Resgates para os Fundos 555.

O grau de concentração de cotas por cotista é uma variável que indica a representatividade dos maiores cotistas em relação ao patrimônio líquido do fundo de investimento. Para o cálculo desta variável, a referida representatividade é avaliada de acordo com o patrimônio líquido do fundo de investimento e um fator de dispersão determinado pelo Comitê de Risco.

Quando aplicável, o grau de concentração de distribuidores, incluindo a análise do comportamento esperado por esses, estimada por meio de dados históricos de movimentação, são imputados no sistema de risco adotado pela Gestora para cálculo do Indicador de Comportamento do Passivo.

O Indicador de Comportamento do Passivo deverá ser avaliado pela Área de Risco considerando características específicas de cada fundo gerido que podem atuar como atenuantes ou agravantes do comportamento do passivo de tais veículos de investimento. Caberá ao Comitê de Risco avaliar essas características específicas para melhor acurácia das informações obtidas por meio do Indicador de Comportamento do Passivo, deliberando, se for o caso, sobre limites operacionais de liquidez, diferenciados dos previstos nesta Política, para tais produtos.

- Stress Test

Em relação aos fundos de investimento geridos pela Gestora, a Área de Risco conduzirá testes de estresse periódicos que levarão em consideração as movimentações do passivo, a liquidez dos ativos e as obrigações de cada veículo com base nos indicadores mencionados acima. Os cenários de estresse são elaborados pelo Comitê de Riscos por meio da análise de dados históricos de situações de estresse já observadas anteriormente.

- Fundos Fechados, Exclusivos, Reservados e Carteiras Administradas

Os fundos de investimento organizados sob a forma de condomínio fechado, exclusivos, reservados e as carteiras administradas não estão sujeitos às regras e procedimentos para a gestão do risco de liquidez acima mencionados. O controle de liquidez desses veículos de investimento será customizado de acordo com as necessidades e perfil de risco dos clientes, o mandato outorgado à Gestora, a estratégia de gestão adotada e as obrigações do veículo, tendo como base as diretrizes desta Política.

Limites operacionais e procedimentos para reenquadramento no caso dos fundos de investimento organizados sob a forma de condomínio aberto, quando a demanda por liquidez for de 0% (zero por cento) a 80% (oitenta por cento) da efetiva liquidez dos ativos, a posição é entendida como enquadrada, se estiver entre 80% (oitenta por cento) e 100% (cem por cento), a posição é entendida como

enquadrada, mas será emitido o alerta soft limit e se estiver acima de 100% (cem por cento) a posição é entendida como desenquadrada, sendo emitido o alerta hard limit.

No caso dos fundos de investimento organizados sob a forma de condomínio fechado que sejam reservados, a Gestora deverá observar que pelo menos 10% (dez por cento) do patrimônio líquido esteja alocado em ativos com liquidez inferior ao prazo de pagamento de resgate estabelecido em cada regulamento, havendo a emissão de alerta de soft limit caso esteja em 12% (doze por cento) e alerta de hard limit quando atingir os referidos 10% (dez por cento).

Qualquer alerta de hard limit que seja expedido com base nesta Política terá como consequência a notificação do Diretor de Gestão responsável para que esse tome providências imediatas para restabelecimento do limite operacional de liquidez do veículo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Não havendo qualquer providência por parte do referido diretor, o Comitê de Risco se reunirá extraordinariamente e deliberará sobre eventuais movimentações do ativo do veículo de investimento para reenquadramento do referido limite operacional, cabendo ao Diretor de Risco diligenciar junto aos demais prestadores de serviços do fundo para o cumprimento das decisões do comitê.

- Atenuantes e Agravantes

Os prazos para a liquidação de resgates são estabelecidos com base nos prazos de liquidação de resgate dos *Sub-Funds*, adicionada margem de segurança. Fatores agravantes não são incorporados no processo de gerenciamento de risco de liquidez.

4. APROVAÇÕES E REVISÕES

A presente Política deverá ser revista, no mínimo, anualmente, levando-se em consideração, dentre outras questões, mudanças regulatórias ou eventuais deficiências encontradas. Esta Política poderá ser também revista a qualquer momento, sempre que o Diretor de Compliance entender necessário.

Versão	Motivo da Revisão	Data Publicação
01	Documento Inicial	30/07/2025

